



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 062/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E A **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro** brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG nº 233.065 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Centro, CEP 75.901-150, Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, neste ato, representada pelo sócio **Dario da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750.371 2ª via - SSP/GO e do CPF/CIC nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 2, Lt. 37, nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75.909-394, Rio Verde/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o **presente Termo Aditivo ao CPS nº 023/2014**, de acordo com o **Processo nº 2014/343276**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Sétima - Da Vigência** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 31 de outubro de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral


Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/ Financeiro


Dario da Costa Barbosa Júnior
BRASILCARD

Testemunhas:

1. _____

Nome: Regino Cunha

2. _____

Nome: Clayton Alves
870 533 86177